

## EDITAL FAPES 008/2009 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – **FAPES** torna público e convida os pesquisadores, em parceria com as micro, pequenas e médias empresas sediadas no Estado do Espírito Santo a apresentarem projetos para obtenção de apoio financeiro, sob a modalidade não reembolsável.

### 1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da modalidade de cooperação financeira não reembolsável, o desenvolvimento de inovação tecnológica, com o objetivo de aumentar a competitividade de empresas em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do Espírito Santo.

### 2. ÁREAS CONTEMPLADAS

Automação, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Energias e Biotecnologia.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Do pesquisador proponente:

- a) Pesquisador com título de doutor, vinculado a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas a qual o projeto será desenvolvido em parceria com a empresa;
- b) O pesquisador proponente será o coordenador do projeto e o beneficiário dos recursos da FAPES;
- c) O pesquisador proponente deverá residir no Espírito Santo e possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- d) Não possuir mais de um projeto em andamento na FAPES, até a data limite para a contratação.

#### 3.2 Do projeto:

Ser enquadrado como PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, conforme Resolução 013/2009 do CCAF, e ser apresentado em formulário próprio, com justificativas para o pedido de apoio à FAPES, título, introdução, objetivos, metodologia, procedimentos/protocolos, orçamento (justificativa) e bibliografia.

#### 3.3 Das instituições executoras:

Ser instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada.

### 3.4 Das empresas parceiras:

A empresa parceira deverá ser classificada como Micro, pequena ou média empresa, sediada no Espírito Santo, legalmente constituída há pelo menos um ano, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, que realize ou se proponha a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e que no ato da contratação do projeto comprove estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual, federal e junto ao INSS e FGTS.

3.4.1 A Classificação do porte da empresa se dará conforme os seguintes critérios:

- a) Microempresa – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00;
- b) Pequena Empresa – Receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.500.000,00;
- c) Média Empresa – Receita bruta anual superior a R\$ 10.500.000,00 e igual ou inferior a R\$ 60.000.000,00.

3.4.2 Não possuir mais de um projeto em andamento na FAPES, até a data limite para a contratação.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) provenientes do FUNCITEC.

**4.2** O valor solicitado por projeto será de no mínimo R\$ 50.000,00 e no máximo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**4.3** Os recursos solicitados deverão prever 04 (quatro) desembolsos. Os desembolsos deverão ser semestrais.

**4.4** O projeto deverá prevê, obrigatoriamente, aporte de recursos de contrapartida financeira, da empresa parceira, conforme percentual estipulado na Tabela a seguir:

<b>Empresas com receita bruta anual apurada em 2008 de:</b>	<b>Contrapartida financeira mínima exigida (% do valor total da proposta)</b>
Até R\$ 2,4 milhões	5%
De R\$ 2,4 milhões a R\$ 10,5 milhões	10%
De R\$ 10,5 milhões a R\$ 60 milhões	20%

**4.5** Não serão aceitos como contrapartida os gastos efetuados antes da assinatura do Termo de Outorga entre a FAPES, o pesquisador proponente, a instituição de ensino e/ou pesquisa públicas e privadas e a empresa parceira.

**4.6** Não serão considerados como contrapartida das empresas itens como: aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto, pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa.

**4.7** Somente serão aceitos recursos aportados a título de contrapartida financeira.

## **5. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

**5.1** O projeto deverá contemplar a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em produtos, processos e serviços no Estado do Espírito Santo, obrigatoriamente, nos temas do item 2 e deverá ser entregue conforme formulários da FAPES, disponíveis no site [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

**5.2** O projeto deverá contemplar:

- a) desenvolvimento de novo produto de base tecnológica;
- b) desenvolvimento de novo serviço de base tecnológica;
- c) desenvolvimento de tecnologia que aumente o valor agregado de produto já existente;
- d) desenvolvimento de novo processo de produção;
- e) desenvolvimento de tecnologias limpas;
- f) desenvolvimento de software.

**5.3** O projeto deverá prever o desenho, a construção e o teste de protótipo, cabeça de série ou instalação-piloto, quando aplicável.

**5.4** O projeto deverá ser desenvolvido em instituição de ensino e/ou pesquisa pública e privada sediada no Espírito Santo, com a concordância formal da mesma.

**5.5** Somente será aceito um projeto por pesquisador proponente e um projeto por empresa parceira.

**5.6** O projeto deverá prever prazo de execução de no **máximo 24 (vinte e quatro) meses**, devendo estar acompanhadas da documentação exigida no subitem 8.2. (Documentação Necessária).

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

**6.1** Poderão ser apoiados com recursos provenientes deste Edital os seguintes itens de **despesas correntes e capital**, estritamente relacionados ao desenvolvimento do objeto do projeto:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros de pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;
- c) Despesas de capital para equipamentos e material permanente, nacional ou importado,
- d) Passagens e diárias;
- e) Bolsas, conforme abaixo:
  - e.1) Bolsa AT: até 12 (doze) meses;
  - e.2) Bolsas ICT: mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
  - e.3) Bolsa DTI: até 24 meses;

## 7. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	03/07/2009
Apresentação do projeto	Até 14/08/09
Divulgação dos resultados	02/10/09
Prazo para Recurso	05/10/2009 – 09/10/09
Publicação do Resultado Final	23/10/2009
Prazo para apresentação da documentação	26/10/2009 – 30/10/2009
Início da vigência dos Projetos	03/11/2009

## 8. PROCEDIMENTOS

### 8.1. Encaminhamento dos projetos

**8.1.1** O projeto deverá ser encaminhado em formulário específico (Anexo II), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, sem encadernação e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado abaixo, até às 18h00minh da data prevista no Cronograma no Item 7 (Cronograma).

**8.1.2** O projeto deverá estar acompanhado da documentação exigida no subitem 8.2. (Documentação Necessária).

**8.1.3** Caso julgue necessário, o pesquisador proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer a proposta, desde que não ultrapasse 50 (cinquenta) laudas.

**8.1.4** O projeto poderá ser entregue diretamente no protocolo da FAPES, ou enviada pelos correios, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

**8.1.5** No primeiro caso, não será aceito projeto após o horário e a data limite; no segundo caso, será devolvido o projeto com data de postagem posterior as datas limites estabelecidas neste Edital. No envelope deverá constar a seguinte identificação:

**EDITAL FAPES 008/2009 – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

(Nome do Pesquisador Proponente)/(Sigla do Projeto)

**Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo - FAPES**

**Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth.**

**Vitória – Espírito Santo**

**CEP. 29.041-230**

**8.2. Documentação necessária**

I - Indispensáveis:

- a) Formulário FAPES de Inscrição de Projeto de Inovação Tecnológica (Anexo I);
- b) Formulário FAPES de Projeto de Inovação Tecnológica (Anexo II);
- c) Formulário FAPES de Orçamento (Anexo III);
- d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto (Anexo IV);
- e) Contrato Social da empresa atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;
- f) Demonstrativo Contábil da empresa dos três últimos exercícios financeiros, até o terceiro ano, quando aplicável;
- g) Carta de anuência da empresa parceira ao projeto, apresentando compromisso formal de apoio financeiro ao mesmo, discriminando cronograma financeiro de aporte de recursos da empresa ao projeto (Anexo V);
- h) Carta de Anuência da instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada, apresentando compromisso formal de apoio operacional para a execução do projeto proposto pelo pesquisador e fornecendo a infra-estrutura adequada à execução do mesmo (Anexo VI);

i) Contrato que descreva a participação da instituição de ensino e/ou pesquisa, dos pesquisadores e da empresa nos resultados e que regule a propriedade de inovação, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica do Espírito Santo – NITES, por meio do contato [nites@prppg.ufes.br](mailto:nites@prppg.ufes.br)

II – Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VII) sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa.

### **8.3 Análise dos Projetos**

A análise dos projetos obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

#### **8.3.1 Análise Preliminar de Enquadramento**

Essa etapa será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional e terá por finalidade analisar os projetos quanto ao seu enquadramento aos requisitos, abaixo indicados, exigidos pelo presente Edital. Serão desclassificados nesta fase todos os projetos que não atenderem a pelo menos um desses itens.

- a)** Elegibilidade dos pesquisadores proponentes e empresas parceiras de acordo com o item 3;
- b)** Atendimento às características do projeto conforme estabelecido no item 5;
- c)** Atendimento ao aporte de recursos de contrapartida de acordo com o item 4.4;
- d)** Aderência do projeto às atividades descritas no Contrato Social da Empresa;
- e)** Preenchimento completo dos formulários;
- f)** Entrega de todos os documentos exigidos no subitem 8.2;
- g)** Encaminhamento do projeto na forma exigida no item 8 e no prazo estabelecido no item 7;

#### **8.3.2 Análise de Mérito**

**8.3.2.1** Os projetos classificados serão encaminhados para a análise de mérito e análise da aderência do projeto às áreas contempladas no Edital, conforme item 2, a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Executiva da FAPES. A análise de mérito será realizada também pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional.

**8.3.2.2** Será realizada uma reunião preparatória com os consultores *ad hoc* para nivelamento dos conceitos e objetivo do presente Edital.

**8.3.2.3** A análise de mérito dos projetos realizados pelos consultores *ad hoc* constitui na emissão de parecer sobre os seguintes critérios:

a) Aderência do projeto às áreas contempladas no item 2 deste Edital. O projeto que não satisfizer este critério será **ELIMINADO**.

b) Demais Critérios a serem avaliados pelos consultores *ad hoc*:

Critérios	Nota
Consistência e coerência do projeto (objetivos, justificativa e relevância da proposta, clareza da metodologia, descrição dos resultados pretendidos e seus impactos na sociedade, detalhamento da infra-estrutura disponível, orçamento e cronograma físico-financeiro).	<b>15</b>
Grau de Inovação do Projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	<b>15</b>
Adequação das instalações da empresa que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto	<b>5</b>
Qualificação e competência da equipe técnica.	<b>10</b>
Potencialidade de inserção no mercado dos resultados do projeto.	<b>10</b>
<b>Total</b>	<b>55</b>

**8.3.2.4** - Cada consultor *ad hoc* analisará o projeto e dará uma nota  $[X_n]$ , que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima  $[\sum x_i]$ . A nota final atribuída pelos consultores *ad hoc* será igual à média simples entre as notas de cada consultor  $[\sum X_n/n]$ , onde  $n$  é igual ao número de consultores.

**8.3.2.5** A análise de mérito dos projetos a ser realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional constitui na emissão de parecer sobre os seguintes critérios:

Critérios	Nota
Articulação com grupos de pesquisa e/ou instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto.	<b>10</b>
Mérito e relevância do projeto no contexto de CT&I do Estado do Espírito Santo.	<b>15</b>
Resultados e impactos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo (Impactos sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos).	<b>20</b>
<b>Total</b>	<b>45</b>

**8.3.2.6** O Comitê Gestor e Técnico Operacional analisará o projeto e dará uma nota única  $[X_c]$ , que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima  $[\sum x_i]$ .

**8.3.2.7** A nota final do projeto será obtida a partir da nota final atribuídas pelos consultores *ad hoc*  $[\sum X_n/n]$  mais a nota do Comitê Gestor e Técnico Operacional  $[X_c]$ .

**8.3.2.8** O Comitê Gestor e Técnico Operacional procederá à classificação dos projetos com base nas notas obtidas da seguinte forma:

**a)** Os projetos que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.

**b)** Os projetos que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final obtida, sendo recomendados para a fase de Análise Operacional.

### **8.3.3. Análise Operacional**

**8.3.3.1** Esta fase será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional tendo como finalidade analisar os seguintes aspectos: detalhamento do orçamento, indicadores e prazos do cronograma físico e adequação dos valores do cronograma de desembolso. Os projetos poderão ainda ser eliminados nessa etapa. Havendo eliminação, o projeto subsequente ao limite inferior dos projetos recomendados passará para a análise operacional, respeitada a ordem de classificação, desde que seja compatível com os recursos disponíveis para este Edital. Esse procedimento continuará até extinguir a relação das empresas classificadas.

### **8.4 - Critério de Desempate**

**8.4.1** - Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida no quesito de nota 20 constante na tabela de critérios do Comitê Gestor e Técnico e Operacional. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

**8.4.2** - Persistindo o empate, serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito de nota 15 constante na tabela de critérios do Comitê Gestor e Técnico e Operacional. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

**8.4.3** Persistindo o empate, utilizar-se-á como próximo critério, a comprovada existência de parcerias e o volume de recursos alocados por esses parceiros;

**8.4.4** Persistindo o empate, decidir-se-á pelo projeto cuja empresa parceira for de menor porte.

## **8.5 Aprovação dos Projetos**

Os projetos recomendados pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional serão submetidas ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES para aprovação final.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O Aviso de resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa dos projetos aprovados estará disponível nas páginas da FAPES e da SECT, nos seguintes endereços: [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e [www.sect.es.gov.br](http://www.sect.es.gov.br)

## **10. RECURSO**

**10.1** O pesquisador proponente que se sentir prejudicado pelo julgamento poderá recorrer ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**10.2** Os resultados dos recursos previstos no subitem 10.1 serão comunicados por escrito aos proponentes.

**10.3** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Até 10 (dez) dias após a divulgação do Aviso de Resultado Final da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, os pesquisadores proponentes deverão encaminhar à FAPES, quando for o caso:

- a) Termo de Outorga em nome do coordenador do projeto assinado;
- b) Parecer de comissão de ética, no caso de pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;
- c) Cópias do CPF, da Carteira de Identidade e comprovante de residência do proponente;

- d) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal do proponente;
- e) Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista, devidamente assinado e com a documentação informada na Resolução 013/2009 do CCAF, disponível no site da Fapes;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal da empresa nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos/CND da empresa com a Seguridade Social (INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação/CRS da empresa quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.2** - A contratação de cada projeto observará estritamente a decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

**11.3** Os projetos serão contratados pela Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES, mediante assinatura de Termo de Outorga.

#### **11.4 Liberação dos Recursos Financeiros:**

Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto. Aqueles referentes às despesas de capital e custeio serão liberados segundo o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados semestralmente ao coordenador do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.

## **12. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DO PROJETO**

**12.1** A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais e final. Serão realizadas duas visitas *in loco* da FAPES na empresa parceira e na instituição de ensino e/ou pesquisa pública e privada em que estarão sendo desenvolvidas as pesquisas, a título de acompanhamento e apuração dos relatórios parciais.

**12.2** As prestações de contas parciais e final do apoio financeiro concedido serão feitas nos termos expressos da legislação pertinente, do Termo de Outorga assinado entre FAPES, beneficiário, empresa parceira e instituição de ensino e/ou pesquisa pública e privada e do Manual de Procedimentos para o uso dos Recursos Financeiros do FUNCITEC/FAPES.

### **13. DIREITOS DE PROPRIEDADE**

13.1 A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão constar o nome da FAPES com 25% de titularidade.

13.2 Caberá à FAPES, a título de *royalties*, um percentual de 1/4 (um quarto) sobre o faturamento líquido anual referente aos produtos, serviços ou processos patenteados e financiados através deste Edital, durante o tempo de vigência da patente.

13.3 Deverá ser elaborado um contrato que descreva a participação da instituição de ensino e/ou pesquisa, dos pesquisadores e da empresa na titularidade e nos resultados e que regule a propriedade de inovação, conforme item 8.2, I, i.

### **14. ORIENTAÇÕES GERAIS**

14.1 As publicações, e qualquer outro meio de divulgação da pesquisa tecnológica apoiado por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES.

14.2 Informações sobre o contexto atual de C,T&I no Espírito Santo poderão ser obtidas no Plano de Ação Espírito Santo 2025, com destaque para o Projeto Estruturante nº. 58 Tecnologia e Inovação, disponível em <http://www.espiritosanto2025.com.br/novo/default2.asp> e no PPA em [www.planejamento.es.gov.br](http://www.planejamento.es.gov.br).

14.3 Os projetos encaminhados pelos Correios após a data limite constante do item 7, os projetos não enquadrados e as que não forem recomendados pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional serão devolvidos aos interessados após o prazo de 120 dias do Resultado Final do presente Edital.

14.4 Igual procedimento, definido no subitem 14.2, será adotado para os projetos que, mesmo tendo sido recomendados não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do coordenador ou da empresa parceira junto à FAPES.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPES por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.2** O Comitê Gestor e Técnico Operacional será formado por 07 (sete) membros sendo das seguintes instituições: dois membros da FAPES, um da SECT, um do SEBRAE-ES, um do NITES, um do BANDES e um da FINDES.

**15.2.1** O Diretor Técnico-Científico da FAPES será o Presidente do Comitê Gestor e Técnico Operacional.

**15.3** O Conselho Científico-Administrativo da FAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**15.4** Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidas na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3380-3779 das 14h00min às 17h30min horas, ou pelo e-mail [inovacao@fapes.es.gov.br](mailto:inovacao@fapes.es.gov.br).

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari  
Diretor Presidente da FAPES